

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 27/2022**

**Processo Licitatório nº 114/2022**

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, nos termos das leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, Decretos Municipais nº 057/2007, 125/2013, das demais normas legais aplicáveis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS, localizada na Rua José Cañellas, nº 258, Bairro Centro, CEP 98.400-000, são registrados os preços com a empresa abaixo identificada, referente ao Pregão Presencial/SRP Nº 27/2022 e anexos.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para futura aquisição de uniformes e mochila destinados às Secretarias Municipais de: Assistência Social e suas unidades, Obras, Viação e Serviços Urbanos, Agricultura, Saúde, Meio Ambiente, Educação e Cultura, UPA, SAMU e IMPRENSA.

**1.2.** As quantidades constantes no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo consideradas apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

**1.3.** As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

**1.4.** O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO.**

O preço ora registrado será com a empresa abaixo identificada, conforme segue:

<b>Empresa: CONFEC SUL UNIFORMES LTDA - 102703</b>						
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
2	60,00	UN	Camiseta magá curta 100% algodão personalizadas com o logotipo. Na cor branca. TAMANHO P- Personalização em bordado. Modelo em Anexo.	CONFEC SUL UNIFORMES	38,50000	2.310,00
3	60,00	UN	Camiseta manga curta 100% algodão, personalizadas com o logotipo. Na cor branca. TAMANHO M- Personalização em bordado. Modelo em Anexo	CONFEC SUL UNIFORMES	38,50000	2.310,00
4	60,00	UN	Camiseta manga curta 100% algodão, personalizadas com o logotipo. Na cor branca. TAMANHO G- Personalização em bordado. Modelo em Anexo.	CONFEC SUL UNIFORMES	38,50000	2.310,00
5	60,00	UN	Camiseta manga curta 100% algodão, personalizadas com o logotipo. Na cor branca. TAMANHO GG- Personalização em bordado. Modelo em Anexo.	CONFEC SUL UNIFORMES	38,50000	2.310,00
6	60,00	UN	Colete para visitador, em Oxford, dois bolsos canguru, sem mangas, fechamento em zíper com acabamento. Na cor preta. Personalização em bordado. Modelo Nº 01 em Anexo. Tamanho M .	CONFEC SUL UNIFORMES	65,00000	3.900,00
7	60,00	UN	Colete para visitador, em Oxford, dois bolsos canguru, sem mangas, fechamento em zíper com acabamento. Na cor preta.	CONFEC SUL UNIFORMES	65,00000	3.900,00

			Personalização em bordado. Modelo N° 01 em Anexo. Tamanho G.			
8	60,00	UN	Colete para visitador, em Oxford, dois bolsos canguru, sem mangas, fechamento em zíper com acabamento. Na cor preta. Personalização em bordado. Modelo N° 01 em Anexo. Tamanho GG.	CONFEC SUL UNIFORMES	65,00000	3.900,00
15	20,00	UN	Baby Look feminina, manga curta 100% algodão, gola redonda, na cor branca, c/ logo bordado. Conforme modelo em anexo. TAMANHO P	CONFEC SUL UNIFORMES	35,00000	700,00
16	20,00	UN	Baby Look feminina, manga curta 100% algodão, gola redonda, na cor branca, c/ logo bordado. Conforme modelo em anexo. TAMANHO M	CONFEC SUL UNIFORMES	35,00000	700,00
17	20,00	UN	Baby Look feminina, manga curta 100% algodão, gola redonda, na cor branca, c/ logo bordado. Conforme modelo em anexo. TAMANHO G	CONFEC SUL UNIFORMES	35,00000	700,00
18	10,00	UN	Camiseta masculina modelagem slim, manga curta, básica com gola redonda, tecido 100% algodão, cor branca, c/ logo bordado. Conforme modelo em anexo. TAMANHO G	CONFEC SUL UNIFORMES	35,00000	350,00
19	10,00	UN	Camiseta masculina modelagem slim, manga curta, básica com gola redonda, tecido 100% algodão, cor branca, c/ logo bordado. Conforme modelo em anexo. TAMANHO GG	CONFEC SUL UNIFORMES	35,00000	350,00
47	25,00	UN	Baby Look feminina, manga curta 100% algodão, gola redonda, na cor branca, c/ logo bordado. Conforme modelo em anexo. TAMANHO M	CONFEC SUL UNIFORMES	35,96000	899,00
48	25,00	UN	Baby Look feminina, manga curta 100% algodão, gola redonda, na cor branca, c/ logo bordado. Conforme modelo em anexo. TAMANHO G	CONFEC SUL UNIFORMES	35,96000	899,00
49	25,00	UN	Baby Look feminina, manga curta 100% algodão, gola redonda, na cor branca, c/ logo bordado. Conforme modelo em anexo. TAMANHO GG	CONFEC SUL UNIFORMES	35,96000	899,00
50	15,00	UN	Camiseta masculina modelagem slim, manga curta, básica com gola redonda, tecido 100% algodão, cor branca, c/ logo bordado. Conforme modelo em anexo. TAMANHO G	CONFEC SUL UNIFORMES	35,61000	534,15
51	15,00	UN	Camiseta masculina modelagem slim, manga curta, básica com gola redonda, tecido 100% algodão, cor branca, c/ logo bordado. Conforme modelo em anexo. TAMANHO GG	CONFEC SUL UNIFORMES	35,61000	534,15
77	15,00	UN	Camiseta Feminina modelagem slim, manga curta, básica com gola redonda, tecido 100% algodão, cor branca, c/ logo	CONFEC SUL UNIFORMES	38,00000	570,00

			bordado. Conforme modelo em anexo. TAMANHO M			
78	15,00	UN	Camiseta Feminina modelagem slim, manga curta, básica com gola redonda, tecido 100% algodão, cor branca, c/ logo bordado. Conforme modelo em anexo. TAMANHO G	CONFEC SUL UNIFORMES	38,00000	570,00
79	15,00	UN	Camiseta Feminina modelagem slim, manga curta, básica com gola redonda, tecido 100% algodão, cor branca, c/ logo bordado. Conforme modelo em anexo. TAMANHO GG.	CONFEC SUL UNIFORMES	38,00000	570,00
85	60,00	UN	Camisa manga longa, em poliviscose, cor azul royal, gola redonda, com logotipo/brasão do Município na altura do peito (lado esquerdo), tamanhos P, M, G, GG e GG-EXT, à escolher. Conforme modelo em anexo.	CONFEC SUL UNIFORMES	43,14000	2.588,40
86	60,00	UN	Camisa manga curta, em poliviscose, cor azul royal, gola redonda, com logotipo/brasão do Município na altura do peito (lado esquerdo), tamanhos P, M, G, GG e GG-EXT, à escolher. Conforme modelo em anexo.	CONFEC SUL UNIFORMES	37,52000	2.251,20
87	75,00	UN	Calça com elástico e cordão total, com dois bolsos frontais e um traseiro, na cor azul royal, 100% algodão, com logotipo/brasão do Município na altura da coxa( lado esquerdo). Tamanhos P, M, G, GG e GG-EXT, à escolher. Conforme modelo em anexo.	CONFEC SUL UNIFORMES	62,92000	4.719,00
89	40,00	UN	Camisa manga curta, em algodão, cor azul marinho, gola polo, com logotipo/brasão do Município BORDADO na altura do peito (lado esquerdo) e em baixo do Brasão BORDADO a frase SECRETARIA DE OBRAS na cor branca, tamanhos , M, G, GG e GG-EXT, à escolher. Conforme modelo em anexo.	CONFEC SUL UNIFORMES	52,76000	2.110,40
92	20,00	UN	Camiseta masculina, manga curta azul marinho com logotipo da UPA no lado esquerdo, malha, gola V, tamanhos PP, P, M, G e GG.(modelo em anexo) -16 unidades com o bordado:RECEPÇÃO. -04 unidades com o bordado:ADMINISTRADOR	CONFEC SUL UNIFORMES	33,00000	660,00
93	30,00	UN	Camiseta feminina, manga curta azul marinho com logotipo da UPA no lado esquerdo, malha, gola V, tamanhos PP, P, M e G.(modelo em anexo) -26 unidades com o bordado:RECEPÇÃO.	CONFEC SUL UNIFORMES	32,66000	979,80

			-04 unidades com o bordado: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.			
94	75,00	UN	Jalecos manga longa e punho, abertura de botões e gola polo, bolsos na lateral, logotipo da UPA no lado esquerdo, tecido OXFORDINI. Tamnanhso PP, P, M,G,GG e EXG.(modelo em anexo) -15 unidades na cor Branca. -20 unidades na cor azul marinho -40 unidades na cor azul claro.	CONFEC SUL UNIFORMES	72,00000	5.400,00
95	26,00	UN	Jalecos manga longa , abertura de botões e gola polo, bolsos na lateral, logotipo da UPA no lado esquerdo, tecido OXFORDINI. Tamnanhso PP, P, M ,G e GG.(modelo em anexo) -06 unidades na cor bege. -20 unidades na cor cinza escuro.	CONFEC SUL UNIFORMES	74,25000	1.930,50
96	91,00	UN	Calça com bolso estilo faca, com elástico e cordão para amarrar na cintura, tecido poliester, tamanho PP, P, M, G, EX e EGG.(modelo em anexo) -15 unidades na cor branca. -20 unidades na cor azul marinho. -40 unidades na cor azul claro. -06 unidades na cor bege. -10 unidades na cor cinza escuro.	CONFEC SUL UNIFORMES	64,58000	5.876,78
97	60,00	UN	Jaquetas de inverno manga longa com punho azul marinho, com zíper e logotipo da UPA do lado esquerdo, tecido oxfordini por fora com microfibras forrada.Tamanhos P, M, G e GG.(modelo em anexo)	CONFEC SUL UNIFORMES	160,00000	9.600,00
98	10,00	UN	Camisa masculina, gola polo, manga curta, preta, com logotipo da UPA no lado esquerdo e no lado direito o símbolo da radiologia.Tamanho P, M, G e GG.(modelo em anexo)	CONFEC SUL UNIFORMES	45,70000	457,00
99	10,00	UN	Camisa feminina , gola polo, manga curta, preta, com logotipo da UPA no lado esquerdo e no lado direito o símbolo da radiologia.Tamanho PP, P, M e G.(modelo em anexo)	CONFEC SUL UNIFORMES	47,25000	472,50
100	40,00	UN	Camisa manga curta, em algodão, cor azul marinho, gola polo, com logotipo/brasão do Município BORDADO na altura do peito ( lado Esquerdo) e em baixo do brasão a frase SECRETARIA DE AGRICULTURA, na cor branca, tamanhos M, G, GG e GG-EXT, à escolher.Conforme modelo anexo.	CONFEC SUL UNIFORMES	43,56000	1.742,40
101	70,00	UN	Camiseta manga longa, em poliviscose, cor azul royal, gola redonda, com logotipo/brasão do Município na altura	CONFEC SUL UNIFORMES	46,84000	3.278,80

			do peito (lado esquerdo), com faixa refletiva amarelo limão com prata de 5 cm de tecido composto, aplicada abaixo do peito (frente, costas e manga) e serigrafia GARI nas costas acima da faixa reflexiva. Tamanhos P, M, G, GG e GG-EXT, `a escolher. Conforme modelo anexo.			
102	80,00	UN	Camiseta manga curta, em poliviscose, cor azul royal, gola redonda, com logotipo/brasão do Município na altura do peito (lado esquerdo), com faixa refletiva amarelo limão com prata de 5 cm de tecido composto, aplicada abaixo do peito (frente, costas e manga) e serigrafia GARI nas costas acima da faixa reflexiva. Tamanhos P, M, G, GG e GG-EXT, `a escolher. Conforme modelo anexo.	CONFEC SUL UNIFORMES	41,37000	3.309,60
103	80,00	UN	Calça com elástico e cordão total, com dois bolsos frontais e um traseiro, cor azul royal, 100% algodão, com logotipo/brasão do Município na altura da coxa (lado esquerdo), com faixa reflexiva amarelo limão com prata de 5 cm de tecido composto, aplicada abaixo do joelho. Tamanhos P, M, G, GG e GG-EXT, à escolher. Conforme modelo anexo.	CONFEC SUL UNIFORMES	68,30000	5.464,00
110	70,00	UN	•Camiseta manga longa em malha, manga longa, na cor branca, gola redonda, tamanhos variáveis P, M, G e GG, conforme a necessidade, bordado com o logotipo/brasão do Município de Frederico Westphalen, na altura do peito (lado esquerdo) e embaixo do brasão bordado a frase “SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA” na cor azul marinho.(modelo em anexo)	CONFEC SUL UNIFORMES	36,66000	2.566,20
112	70,00	UN	Jalecos na cor azul marinho, tamanhos P, M, G, GG e Extra G, de Oxfordine, com manga curta, gola tipo blaiser e três bolsos (dois inferiores e um superior do lado esquerdo). No bolso superior deverá ser bordado o logotipo/brasão do Município de Frederico Westphalen e embaixo do brasão bordado a frase “SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA” na cor branca. Em anexo imagem ilustrativa do modelo.	CONFEC SUL UNIFORMES	75,00000	5.250,00
113	70,00	UN	• Jalecos na cor branco, tamanhos P, M, G, GG e Extra G, de Oxfordine, com manga curta, gola tipo blaiser e três	CONFEC SUL UNIFORMES	75,00000	5.250,00

			bolsos (dois inferiores e um superior do lado esquerdo). No bolso superior deverá ser bordado o logotipo/brasão do Município de Frederico Westphalen e embaixo do brasão bordado a frase "SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA" na cor azul marinho. Em anexo imagem ilustrativa do modelo.			
114	50,00	UN	•Camiseta gola pólo, em malha pique (50% algodão 50% poliéster), manga curta, com bolso no lado esquerdo superior, na cor cinza claro, tamanhos variáveis P, M, G e GG, conforme a necessidade. No bolso superior deverá ser bordado o logotipo/brasão do Município de Frederico Westphalen e embaixo do brasão bordado a frase "SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA" na cor azul marinho. Em anexo imagem ilustrativa do modelo.	CONFEC SUL UNIFORMES	44,00000	2.200,00
122	296,00	UN	CAMISETA UNISEX: Características: malha 100% algodão branco, gola arredondada, manga curta, com aplicação do brasão do Município de Frederico na parte superior esquerda do tórax e escrito embaixo do brasão: Secretaria Municipal de Saúde de Frederico Westphalen.(modelo em anexo)	CONFEC SUL UNIFORMES	33,00000	9.768,00
129	22,00	UN	JAQUETA: Confeccionada em tecido seletel, forro em malha de poliéster, mangas compridas com punho de ribana, deve conter bordado "Rede Bem Cuidar RS" do lado esquerdo do tórax. Na cor cinza escuro. Brasão da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen bordado na manga (superior) lateral esquerda. (modelo em anexo - Rede Bem Cuidar RS).	CONFEC SUL UNIFORMES	139,59000	3.070,98
<b>Total dos Produtos</b>						<b>108.160,86</b>

### **CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

#### **CLAUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.1.4. Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

4.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;

4.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

4.2. O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

4.2.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

4.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

#### **CLAUSULA QUINTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1. A entrega dos uniformes deverá ser realizada conforme solicitação formalizada pelas Secretarias Municipais de: Assistência Social ( itens 01 ao 84), Obras, Viação e Serviços Urbanos (itens 85 ao 89 e 101 ao 103), UPA(itens 90 ao 99), Agricultura (itens 100) , SAMU (itens 104 ao 108), Educação (itens 109 ao 114), Imprensa (item 115), Saúde (itens 116 ao 130), Meio Ambiente (itens 131 ao 133), sendo que a mesma deverá ser realizada nos locais indicados, juntamente com a nota fiscal.

5.2. O prazo de entrega dos itens, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados após a data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail. No momento da solicitação as Secretarias definirão os Logotipos/ Brasão, conforme anexo V do edital, a serem usados na confecção dos uniformes, podendo ser solicitado inclusão ou mudança nas escritas.

5.3. O recebimento dos uniformes será efetuado pelas Secretarias solicitantes, que serão as competentes para o recebimento e conferência dos produtos no ato da entrega, ou por servidor devidamente designado para esta função.

5.4. O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, e que atendam aos padrões exigidos pela Secretaria solicitante, e forem entregues de acordo com o estabelecido nos itens anteriores.

5.5. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

5.6. Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os itens no local indicado pela Secretaria solicitante, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.7. Será avaliado o acondicionamento no momento da entrega. Dessa forma, tecidos rasgados, manchados, costura solta ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

5.8. A contratada ficará obrigada a substituir os itens recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

#### **CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

6.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.

6.3. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

6.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**6.5.** Considerando o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

**6.6.** Considerando o Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços.

### **CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, fica designado os respectivos Secretários Municipais, cada qual, para sua respectiva Secretaria ou por servidor devidamente designado para esta função, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.3.** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLAUSULA OITAVA - DO CONTRATO:**

**8.1.** No(s) contrato(s) administrativo(s) proveniente(s) da Ata de Registro de Preços, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.

**8.2.** O contrato a que se refere o item 14.1 do edital, poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais com carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme dispõe o caput e § 4 do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

### **CLAUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**9.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das descritas no Termo de Referência:

- a) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos itens entregues.
- b) Fiscalizar o fornecimento podendo solicitar providências a contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- c) Informar a contratada sobre o local a ser entregue os itens.
- d) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.
- e) Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- g) Assegurar-se da boa qualidade dos objetos entregues.
- h) Aplicar o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.
- i) Efetuar a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018.

**9.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das descritas no Termo de Referência:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.

- b)** A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto da presente licitação, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c)** Os itens serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d)** A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e)** Entregar os itens no prazo e locais indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g)** Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h)** Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos.
- i)** Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto desta licitação.
- j)** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k)** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se a presente ata, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

**RIAN FIGUEIRO**  
**CONFEC SUL UNIFORMES LTDA**

**JOÃO FRANCISCO VENDRUSCOLO**  
**Prefeito Municipal em exercício**